



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

Resolução CONSUN nº 039/2002

Teresina, 14 de agosto de 2002.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 3º, parágrafo 1º, alínea “ b” do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar *ad referendum* do Conselho Universitário a Pró-Reitoria dos Cursos Superiores Seqüenciais de Formação Específica a promover no período de **19/08/2002 a 23/08/2002** a matrícula de seus alunos retardatários e reservar os dias **19/08/2002 e 20/08/2002** para receber as solicitações de revitalização e reintegração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

  
**Profª. Socorro Cavalcanti**  
Presidente do CONSUN